



Via Digital Motors

Lucia Camargo Nunes (*)

Ritmo de vendas cruza 2 milhões um mês antes do previsto

O mercado brasileiro somou 1,975 milhão de emplacamentos de janeiro a agosto, 18,4% acima de igual período de 2025, e ultrapassou a marca de 2 milhões de unidades nos primeiros dias de setembro, um mês antes do que ocorreu no ano passado. Agosto registrou 275,1 mil unidades, queda de 1,6% ante julho, que teve dois dias úteis a mais, e alta de 22,1% na comparação anual.

Pelos cálculos da consultoria K.Lume, o acumulado de carros e comerciais leves avança 19,5% sobre 2025, 3% sobre 2024 e 13,2% sobre 2023. Milad Kalume Neto observa que a concentração de vendas na segunda quinzena chegou a 64,8% do total, sinal de que o consumidor espera o fim do mês para comprar melhor.

As vendas diretas responderam por 49% do volume, movimento que a consultoria associa a compras de grandes locadoras, enquanto o programa oficial para veículos de entrada dá sinais de estabilidade.

Outra tendência firme é a eletrificação: esses modelos bateram recorde de participação, com 24,4%, e somam 372 mil unidades no ano, alta de 125,8%. As importações sustentam parte desse avanço: 406,7 mil autoveículos no acumulado, 29,8% a mais, com a China respondendo por mais da metade.



Vendas concessionaria BYD.

Fábricas têm seu melhor agosto desde 2019, com ressalva

A produção de autoveículos alcançou 271,1 mil unidades em agosto, maior volume mensal desde outubro de 2019. Nos leves, foram 215 mil automóveis, 9,5% acima de julho e 10,2% acima de agosto de 2025, além de 42,6 mil comerciais leves, com queda de 2% no mês e alta de 6,2% no ano a ano.

No acumulado, os automóveis somam 1,462 milhão de unidades, 11% a mais, e os comerciais leves, 335 mil, avanço de 3,9%. Igor Calvet, presidente da Anfavea, pondera que dois terços das quase 150 mil unidades adicionais produzidas no ano vêm de modelos em CKD e SKD, e apenas um terço de produção plena no país.



Fábrica GWM CKD SKD.

Importadoras oficiais crescem, mas o resultado tem um só dono

As 13 marcas filiadas à Abeifa emplacaram 26.404 unidades em agosto, alta de 3,3% sobre julho e de 124% sobre agosto de 2025. No ano foram 163.122 vendas, 95% mais que em 2025, sendo 91.950 importados e 71.172 de produção nacional, o equivalente a 8,6% do mercado de leves.

A BYD respondeu por 92,66% do volume da entidade em agosto. Os três modelos mais emplacados no mês foram Dolphin Mini (8.299), Dolphin (6.740) e Song Plus (6.724), todos da marca chinesa. Completam o quadro Aston Martin, Denza, Ferrari, JAC, Jaguar, Kia, Lamborghini, Land Rover, McLaren, Porsche, Rolls-Royce e Volvo.

Efeito Avenger 1: Tera ganha reforço mecânico

A Volkswagen ampliou a gama do Tera com a chegada do motor 200 TSI às versões Comfortline e High. O 1.0 turbo de três cilindros entrega 128 cv e 20,4 kgfm e passa a trabalhar com transmissão automática de oito marchas, conjunto que promete retomadas mais consistentes e rotações menores em cruzeiro.

Mês passado, a Jeep lançou o SUV compacto Avenger com motor 1.0 turbo de 130 cv e sistema híbrido-leve, a preços competitivos.

O 200 TSI já equipa T-Cross e Nivus. Lançado em 2025, o Tera é o segundo SUV mais vendido do país, atrás do T-Cross. Mais informações e preços serão divulgados em outubro.

Efeito Avenger 2: corte de preços em Resende

O Nissan Kait chega à linha 2027 com valores reduzidos em até R\$ 10 mil. A Active parte de R\$ 117.990, a Sense sai por R\$ 129.990, a Advance por R\$ 136.990 e a Exclusive, topo de gama, por R\$ 149.990. A montadora classifica como reposicionamento, e não como desconto.

Não há novidades técnicas. O SUV mantém 4,30 metros de comprimento, 2,62 metros de entre eixos, porta-malas de 432 litros e o conjunto formado pelo motor 1.6 de 113 cv com câmbio CVT. Ricardo Bianchi, diretor de vendas, afirma que a mudança busca tornar o modelo mais competitivo.



Nissan Kait.

(*) - É economista e jornalista especializada no setor automotivo, editora do portal www.viadigital.com.br e do canal [@viadigitalmotors](https://www.youtube.com/@viadigitalmotors) no YouTube. E-mail: lucia@viadigital.com.br

IA na educação: um avanço necessário e responsável

A inteligência artificial (IA) já faz parte da realidade educacional. Ela está presente nas pesquisas realizadas pelos estudantes, na preparação de aulas e em diferentes atividades acadêmicas e administrativas. Nesse contexto, proibir a sua utilização seria tão inadequado quanto permitir a sua aplicação sem critérios claros e objetivos. Por isso, a aprovação, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), das Diretrizes Orientadoras para a Utilização da Inteligência Artificial na Educação Brasileira representa um passo fundamental para adequar a formação oferecida no país às exigências e evoluções do nosso tempo.

O documento abrange todos os níveis e formatos de ensino. Seu mérito inicial está em reconhecer que a tecnologia deve permanecer subordinada às finalidades educacionais. A IA pode ampliar possibilidades de aprendizagem, apoiar o trabalho docente, favorecer a acessibilidade e contribuir para a gestão, mas não deve substituir o julgamento, a responsabilidade e a mediação das pessoas.

Ao mesmo tempo, o documento não ignora que os estudantes precisam ser preparados para compreender a tecnologia que já influencia a vida social e profissional. A proposta prevê a integração progressiva da inteligência artificial à educação digital, midiática e computacional. Isso envolve conhecer o papel dos dados, identificar riscos, limitações e vieses, reconhecer conteúdos sintéticos e situações de desinformação, verificar fontes e desenvolver autonomia intelectual, cidadania digital e comportamento ético.

Na educação básica, as diretrizes estabelecem cuidados com as crianças e os adolescentes. Até o 5º ano, os estudantes não deverão ter acesso direto, autônomo ou sem supervisão a ferramentas de

IA, especialmente às aplicações generativas, conversacionais, preditivas ou adaptativas. Quando utilizadas, elas deverão integrar atividades mediadas por profissionais da educação, com proteção reforçada dos dados pessoais e comunicação às famílias.

Na educação superior, os desdobramentos são ainda mais amplos. As instituições terão o desafio de integrar a IA à formação acadêmica sem permitir que ela enfraqueça a autoria, o pensamento crítico ou a responsabilidade intelectual. A tecnologia poderá ser estudada em si mesma e empregada como apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais, os projetos pedagógicos dos cursos e as particularidades das diferentes áreas do conhecimento.

Trata-se de um encaminhamento essencial, pois preparar os estudantes para o mercado de trabalho contemporâneo passa, necessariamente, pelo desenvolvimento da capacidade de compreender as possibilidades e limitações desses sistemas, utilizar dados de maneira responsável e reconhecer as implicações éticas, jurídicas e sociais de suas escolhas.

Nesse processo, as licenciaturas ocupam posição estratégica. A formação dos futuros professores deverá abordar o letramento digital docente, o uso pedagógico das tecnologias emergentes, a análise crítica de dados educacionais, a avaliação apoiada por recursos digitais e os aspectos éticos envolvidos. Sempre que possível, esses conhecimentos deverão dialogar com o estágio supervisionado, a extensão e a pesquisa.

Também caberá às instituições de educação superior estabelecer políticas para o uso da IA no ensino, na pesquisa, na exten-

são e na gestão acadêmica. Será necessário definir parâmetros sobre transparência, autoria, integridade acadêmica, proteção de direitos, declaração do uso da tecnologia e prevenção de condutas incompatíveis com a honestidade intelectual.

A classificação das aplicações em diferentes níveis de risco é outro avanço. Quanto maior o potencial de uma ferramenta interferir em avaliações, certificações, permanência, seleção, benefícios ou sanções, mais rigorosas deverão ser as exigências de transparência, documentação, supervisão e controle.

Nesse sentido, algumas práticas serão incompatíveis com a educação, entre elas a pontuação social, a inferência automatizada de emoções, a vigilância biométrica contínua, a exploração de vulnerabilidades e a atribuição automática de notas a produções autorais que exijam interpretação. Detectores de conteúdo gerado por IA, por sua vez, não poderão fundamentar isoladamente punições acadêmicas ou disciplinares. Dessa forma, as diretrizes preservam a autonomia institucional, mas deixam claro que autonomia não significa ausência de responsabilidade.

O novo marco não traz respostas definitivas para uma transformação que seguirá impondo desafios. Oferece, entretanto, algo essencial: princípios para que a inovação avance com segurança, equidade e propósito pedagógico. Ao colocar a inteligência artificial a serviço da aprendizagem e manter as pessoas no centro das decisões, o CNE ajuda a educação brasileira a olhar para o futuro sem abandonar valores que dão sentido à formação humana.

(Fonte: Janguê Diniz - Diretor-presidente da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES).

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
3º Subdistrito - Penha de França
Albert Broday Rodrigues - Oficial do Registro Civil

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **DANIEL BARRETO DOS SANTOS**, profissão: motorista de aplicativo, estado civil: solteiro, naturalidade: Itabuna, BA, data-nascimento: 15/11/2000, residente e domiciliado em Penha de França, São Paulo, SP, filho de Rubinei Oliveira dos Santos e de Elisabete Barreto dos Santos. A pretendente: **STHEFANY DE ARAÚJO SANTOS**, profissão: do lar, estado civil: solteira, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 04/09/2000, residente e domiciliada em Penha de França, São Paulo, SP, filha de Miguel Araújo Santos e de Edlene Teixeira de Araújo Santos.

O pretendente: **KELSOLINER RIBEIRO**, profissão: autônomo, estado civil: divorciado, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 09/09/1976, residente e domiciliado em Penha de França, São Paulo, SP, filho de Valentim Ribeiro e de Helena Rachel Pereira Ribeiro. A pretendente: **FABIANA BATISTA CAVALCANTE**, profissão: analista de atendimento, estado civil: divorciada, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 22/01/1975, residente e domiciliada em Penha de França, São Paulo, SP, filha de Francisco Batista Cavalcante e de Sueli Aparecida Cavalcante.

O pretendente: **LEONARDO GIACOMIN MUTTI DE OLIVEIRA**, profissão: psicólogo, estado civil: divorciado, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 10/02/1987, residente e domiciliado em Penha de França, São Paulo, SP, filho de Alberto Mutti de Oliveira e de Valeria Cristina Giacomini de Oliveira. A pretendente: **JADE DE SOUSA ANDRADE**, profissão: administradora, estado civil: solteira, naturalidade: Imperatriz, MA, data-nascimento: 04/11/1993, residente e domiciliada em Penha de França, São Paulo, SP, filha de Joidelmo de Andrade e de Benvidinha Maranhão de Sousa Andrade.

O pretendente: **NELSON LUIZ SIGNORELLI**, profissão: empresário, estado civil: divorciado, naturalidade: São Paulo, SP, data-nascimento: 23/02/1982, residente e domiciliado em Penha de França, São Paulo, SP, filho de Afonso Mario Signorelli e de Rosa Aparecida Signorelli. A pretendente: **MARIA LEAL PIRES**, profissão: farmacêutica, estado civil: solteira, naturalidade: Itapipoca, CE, data-nascimento: 18/06/1996, residente e domiciliada em Penha de França, São Paulo, SP, filha de José Joseirisse Pires e de Maria Cleidimar Leal da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local
Jornal Empresas & Negócios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
15º Subdistrito - Bom Retiro
Amanda de Rezende Campos Marinho Couto - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

A pretendente: **EVELYN CRISTINA HENRIQUE**, nascida nesta Capital, Belenzinho, SP, no dia 25/07/1969, profissão atriz/DJ, estado civil solteira, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo, SP, filha de Maria Helena Henrique. A pretendente: **FLÁVIA GOMES DA SILVA NOZUE**, nascida nesta Capital, Cerqueira César, SP, no dia 12/12/1980, profissão socióloga, estado civil solteira, residente e domiciliada na Vila Isolina Mazzei, São Paulo, SP, filha de Motomu Nozue e de Sueli Gomes da Silva Nozue.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local
Jornal Empresas & Negócios



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/57FC-0427-5DE6-0FF8> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57FC-0427-5DE6-0FF8



Hash do Documento

26C0F661ACB8573C05A92F2FEAA99EE29C305BA9160C43D3689E0C548BBA7E0D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2026 é(são) :

- ☒ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 09/09/2026 19:12 UTC-03:00
- Nome no certificado:** Jornal Empresas E Negocios Ltda
- Tipo:** Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.8
AC: AC Certisign RFB G5

